



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1743/2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 875.168,28 (oitocentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

- **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) oriundos da Proposta 1001/2022-08, para aquisição de ambulância semi UTI.
- **R\$ 546.409,86** (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos) oriundos do Convênio nº 517/PGE-2022 para construção de cozinha/refeitório na escola Maria Marta Braga, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Buritis/RO;

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 875.168,28 (oitocentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, Proposta nº 1001/2022-08 e Convênio nº 517/PGE-2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica autorizado a criar e suplementar ficha de contrapartida que será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 28.758,42 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e nove dias do mês de agosto de
dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 29/08/22 a: 28/09/22

Assinatura:

Gleiciêia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
29-08-22



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.122.1003.1254.0000 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-UTI

– PROPOSTA Nº 1001/2022-08 – FUNDO A FUNDO ESTADUAL

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 794: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.1255.0000 – CONSTRUÇÃO DE COZINHA/REFEITÓRIO NA ESCOLA MARIA MARTA BRAGA – CV 517/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 795: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 546.409,86
TOTAL	R\$ 546.409,86

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município